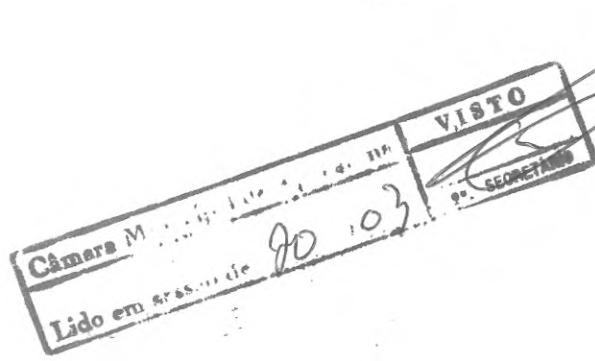




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 016/01



SÚMULA: Autoriza a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES M C B LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal nº 053/96 de 03/07/96, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

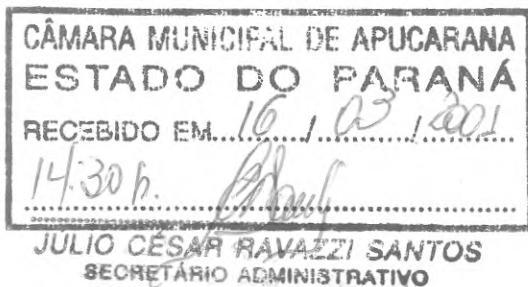
L E , I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES M C B LTDA.**, CNPJ 00-153.174/0001-94, a escriturar e registrar sem restrições, os lotes de terras nº 02 e 09 da quadra 04, com 4.000,00 m², situado no Parque industrial Zona Oeste – II Etapa, recebido por doação através da Lei Municipal nº 053/96 de 03/07/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de março de 2.001.

Valter do
VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



Satô
SATÔ KAYUKAWA
PRESIDENTE

Campanha da Fraternidade Vida Sim Drogas Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

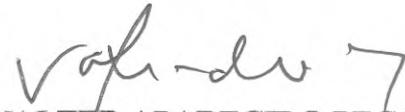
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escriturar e registrar imóvel, doado pela Lei Municipal nº 053/96 de 03/07/96, à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES M C B LTDA.**

Não obstante as dificuldades financeiras e as constantes oscilações de mercado, a empresa, alicerçada num trabalho sério e competente, manteve a sua atividade industrial ininterrupta, embora com dificuldades de toda ordem, cumprindo fielmente todos os artigos da referida Lei de Doação.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.


VALTER APARECIDO PEGORIER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 – Ofício do SECITMA;
- 03 – Lei de doação 053/96 de 03/07/96.